

NOTIFICAÇÃO 130244/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2020

À

CERÂMICA W L LTDA

End: ROD. PA 150 KM 33,5 ZONA RURAL, ESTRADA DE ACESSO AO RIO PRAIALTA

CEP: 68585-000 NOVA IPIXUNA / PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa CERAMICA W L LTDA - CERAMICA BARRO FORTE, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 20599/2019, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/19-05-00173, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício de Captação de água subterrânea, em face de não atender as condicionantes, itens 3, 5, 6, 7 e 8, do anexo I da Declaração de Dispensa de Outorga - DDO 23/2011, contrariando o Art. 66 Parágrafo Único Inciso II do Decreto Federal nº 6.514/2008 e Art. 81 Inciso III da Lei Estadual nº 5.887/2001, enquadrando-se no Art. 118 Inciso I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 130237/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2020

À

CSI CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

End: RUA PARANÁ Nº 483, BAIRRO BELO HORIZONTE

CEP: 68503-420 MARABÁ / PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa CSI CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 18803/2019, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/19-04-00141, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício de Construção Civil, em face de ter realizado obra hídrica (desvio no curso e aterramento de suas margens) no igarapé do Gelo, sem a respectiva Outorga de direito de uso, contrariando o Art. 66, Parágrafo Único Inciso I do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118 Inciso I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998, Art. 225 da Constituição Federal 1988 e Art. 7º Parágrafo 1º, Inciso II da Resolução Nº 10 do CERH de 3/9/2010.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 130234/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2020

À

Srª. ANTONIETA DO NASCIMENTO FRANCISCO

End: RUA J4, Q: 274, LT 23, S/Nº - BAIRRO CIDADE JARDIM

CEP: 68515-000 PARAUAPEBAS / PA

Pelo presente instrumento, fica a Sra. ANTONIETA DO NASCIMENTO FRANCISCO, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 17879/2019, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/19-05-00106, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício de Captação de água subterrânea, em face de a interessada solicitou sua regularização de Utilização dos Recursos Hídricos junto à esta SEMAS, através do processo nº 15999/2013, teve sua solicitação DEFERIDA, porém não retirou o título emitido, como também não cumpriu com as condicionantes constantes do Anexo I da Outorga nº 568/2014, contrariando o Art. 66 Parágrafo Único Inciso II do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118 Inciso I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº.: 130417/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2020

À

Srª. LEANDRA COELHO DE CARVALHO

End: ESTRADA PRÓXIMO À FAZENDA REINO ENCANTADO -REGIÃO DA SERRA DAS ANDORINHAS

BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 68570-000 SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA

Pelo presente instrumento, fica a Senhora LEANDRA COELHO DE CARVALHO, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 5220/2020, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/19-12-00150, lavrado por esta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de limpeza de vegetação secundária, em face de promover a limpeza de vegetação secundária em estágio inicial de regeneração, no interior da Fazenda Reino Encantado, localizada dentro da APA Araguaia, sem a devida autorização do órgão ambiental competente, contrariando o Art. 53, do Decreto Federal nº 6.514/2008, Art. 1, da Instrução Normativa IN 08/2015 - SEMAS, Art.3, Parágrafo 1º e 2º, da Instrução

Normativa IN 08/2015 - SEMAS, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998, Art. 225, da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência de presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº.: 130413/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2020

À

Srª. LEANDRA COELHO DE CARVALHO

End: ESTRADA PRÓXIMO À FAZENDA REINO ENCANTADO -REGIÃO DA SERRA DAS ANDORINHAS

BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 68570-000 SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA

Pelo presente instrumento, fica a Senhora LEANDRA COELHO DE CARVALHO, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 5511/2020, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/19-12-00148, lavrado por esta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de limpeza de vegetação secundária, em face de promover a limpeza de vegetação secundária em estágio inicial de regeneração, no interior da Fazenda Reino Encantado, localizada dentro da APA Araguaia, sem a devida autorização do órgão ambiental competente, contrariando o Art. 53, do Decreto Federal nº 6.514/2008, Art. 1, da Instrução Normativa - IN 08/2015 - SEMAS, Art. 3, Parágrafo 1º e 2º, da Instrução Normativa - IN 08/2015 - SEMAS, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998, Art. 225, da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência de presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº.: 130420/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2020

À

Srª. LEANDRA COELHO DE CARVALHO

End: ESTRADA PRÓXIMO À FAZENDA REINO ENCANTADO -REGIÃO DA SERRA DAS ANDORINHAS

BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 68570-000 SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA

Pelo presente instrumento, fica a Senhora LEANDRA COELHO DE CARVALHO, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 4253/2020, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/19-12-00149, lavrado por esta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de limpeza de vegetação secundária, em face de promover a limpeza de vegetação secundária em estágio inicial de regeneração, no interior da APA Araguaia, sem a devida autorização do órgão ambiental competente, contrariando o Art. 53, do Decreto Federal nº 6.514/2008, Art. 1, da Instrução Normativa IN 08/2015 - SEMAS, Art.3, Parágrafo 1º e 2º, da Instrução Normativa IN 08/2015 - SEMAS, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998, Art. 225, da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência de presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº.: 130421/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2020

AO

Sr. ELIAS BEZERRA

End: RUA PRESIDENTE VARGAS, 169-BAIRRO CENTRO

CEP: 68570-000 SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA

Pelo presente instrumento, fica o Senhor ELIAS BEZERRA, notificado de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 3539/2020, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/19-12-00157, lavrado por esta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de limpeza de vegetação secundária, em face de promover a limpeza de vegetação secundária em estágio inicial de regeneração, no interior da Fazenda Castanhal, localizada dentro da APA Araguaia, sem a devida autorização do órgão competente, contrariando o Art. 53, do Decreto Federal nº 6.514/2008, Art.1, da Instrução Normativa - IN nº 08/2015 - SEMAS, Art.3, Parágrafo 1 e 2, da Instrução Normativa IN nº 08/2015 - SEMAS, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998, Art. 225, da Constituição Federal 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência de presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.